



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.747, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando à cooperação técnica para implementação de ações de limpeza pública urbana e cessão de uso de equipamentos, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo - PROGRAMA MANANCIAIS.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, convênio cujo objeto é a implementação de ações de limpeza pública, com a melhoria das condições de coleta e disposição final de resíduos sólidos e de conservação de sistemas naturais de drenagem na área do Município, visando a qualidade ambiental de bacias hidrográficas produtoras de água para a Região Metropolitana de São Paulo – Programa Mananciais, abrangendo a cessão de uso de equipamentos de limpeza urbana.

Art. 2º. - O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de dezembro de 2008 - 44º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito

PjLei nº. 42/2008 = PM

Autógrafo nº. 045.12.2008 = CM

Processo nº. 2.117/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

